



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



---

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2107

ALTERA DISPOSITIVOS QUE  
ESPECIFICA, DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, considerando o disposto nos artigos 45, inciso I e 47, da Lei Orgânica do Municipal, aprovou e a Mesa Diretora promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Parauapebas:

**Art. 1º.** O art. 98, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 98.** A Lei Complementar Municipal definirá o modo de aplicação dos recursos oriundos da Compensação Financeira por Exploração Mineral – CFEM, buscando priorizar sua aplicação em: **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02/2017, de 18 de dezembro de 2017)**

I – educação, saúde e assistência social e segurança pública; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 02/2017, de 18 de dezembro de 2017)**

II – infra-estrutura;

III – fomento ao desenvolvimento econômico do Município;

IV – criação de um fundo próprio.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 18 de dezembro de 2017.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

---

**Mesa Diretora da Câmara de Parauapebas**

  
Elias Ferreira de Almeida Filho

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

  
José Francisco Amaral Pavão

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

  
José Marcelo Alves Filgueira

1º Secretário

  
Francisca Ciza Pinheiro Martins

2º Secretária